Juizo Municipal da Cidade de Santos

Instrumento em Publica forma com o theor de huns Autos de ratificacao de Protesto do Brigue Nacional denominado = Convencão =

DOC 49

90

Saibas quantos este Publico Instrumento virem que sendo no Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e hum aos vinte e dois dias do mez de Outubro do ditto anno nesta Cidade de Santos em meo Cartorio por parte de Agostinho Fernandes Catarino de Vasconcellos Mestre do Brigue Nacional denominado Convencão me foi pedido que de huns Autos de ratificacão de Protesto do mesmo Brigue lhe desse o seo theor em Publica forma, o que assim satisfiz por bem do meo Officio, de cujos Autos o seo theor de verbo ad verbum he o seguinte

§ Mil oito centos e quarenta e hum = Juizo Municipal da Cidade de Santos = Escrivão Carvalho = Autos de ratificacão de Protesto do Brigue Nacional denominado Convencão de que

Autuacão

de que he dono Manoel Gonçalves Dias, do Rio de Janeiro, e Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos Mestre do dito Brigue = Protestando = Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e hum annos aos vinte e cinco dias do mez de Setembro do dito anno nesta Cidade de Santos em meu Cartorio por Agostinho Fernandes Catanho de Vasconcellos me foi dada hum sua Petição de Protesto despachada pelo Juiz Municipal Manoel Joaquim Soares, requerendo-me lha aceitasse e autuasse para se lhe dar seu devido cumprimento, o que assim de ajustiz fiz por bem do meu Officio e em Cumprimento do dito despacho fazendo de presente autuação a que junto a dita Petição e hum Termo de Protesto de arribada do Brigue Conservação que pelo mesmo Sig-

Petição

Supplicante me foi apresenta-
do, e tudo he o que ao diante se
segue, eu Manoel Marques de
Carvalho Escrivão que o escrevi=
Illustrissimo Senhor Juiz Mu-
nicipal= Diz Agostinho Fernan-
des Catanho de Vasconcellos Mes-
tre do Brigue Nacional=Conveniên-
cia de Propriedade de Manoel Gonçal-
ves Dias, do Rio de Janeiro, que
tendo sahido do Porto daquella
Corte no dia treze do corrente em
dito Brigue, prestes a seguir qual
quer viage, com destino para o
porto de Pernambuco com escalla
por Coteguipe e Macayo, no
dia quatorze por causa de ven-
tos fortes e contrarios se vio forçado
a arribar a este porto com agoa a-
berta, de que fez o seo Protesto de
mar que azrezenta; e como esteja
dentro das vinte equatro horas da
Lei querendo-o retificar Pede a
Vossa Senhoria seja servido des-
tiburar esta e ao dito a reffe-

Despº

a retificar seo protesto, que o pertende provar na forma da Lei Enviará Mercê = Como requer, no meio para Curador por parte do Seguro a João Baptista do Amaral, e marco o dia vinte e sete do corrente para chegarem as testemunhas. Santos vinte e cinco de Setembro de mil oito centos e quarenta e hum = Note bem as onze horas da manhã e sem chegar = Soares = Distribuido a Carvalho = Termo de arribada feito a bordo do Brigue Brazileiro Convenção em viagem do Rio de Janeiro para Pernambuco Nos dezaceis dias de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e quarenta e hum na Latitude de Sul. 25° 57' 30" e Long.e ao Oest. do Meridiano de Greenwich 41° 43' 30". Nos abaixo assignados Tripulação do Brigue Nacional Convenção declaramos e justificamos

Distribuam
Iº de Arribada

e justificamos que sahindo no dia
treze de Setembro do Rio de Janeiro
para Pernambuco, experimentá-
mos no dia quatorze vento impe-
tuoso pelo Nordeste a companhá-
-lo de mar bastante grosso, que não nos
foi possivel orçar com o Navio, e as-
sim desviados da nossa derrota
succedendo que no dia dezaseis
pelas duas horas da manhã a-
chasse-mos cincoenta pollegadas
d'agua feitas em huma hora,
e como notasse-mos que a agua
crescia não obstante tocar-mos as
bombas sem cessar, estando o tem-
po mais bonançoso pozemos a Em-
-pa com amuras por bombordo
na desconfiança de ser a abertura
pelo aquelle lado: ao romper do dia
depois de hum rigoroso exame descu-
brimos que a agua era recebida á
proa no lugar Coral da roda, em
trez aberturas, duas conseguimos em-
-bocar da melhor forma que permi-
-te aquelle lugar, porem huma por

por ser no adeante da roda, e não
podermos lá chegar fizemos abertu
rezultando fazer por ali trinta je-
legadas por hora, e na crença que
estavamente em razão de se achar
em mao estado os madeiros que
compunhão a proa do Navio, assen-
tamos todos de commum acordo o
arribarmos a o primeiro porto
que o vento e tempo permitta a
fim de salvarmos nossas vidas,
e Propriedade para que Protesta-
mos contra Mar e vento todo o pre-
juizo proveniente da presente arri-
bada, e para que signe o direito sal-
vo a quem o tiver lavramos o pre-
sente Termo em que nos assigna-
mos e juramos a os Santos Evan-
gelhos se precizo for. Porto do Pe-
que Brazileiro Convencas a vella
no dia dezaseis de Setembro de
mil oito centos equarenta ehum dizo
de Setembro do anno do Nassimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos equarenta ehum na Lat.

na Latt. Sul 25.° 57.' 30." e Long.
Estimada O. 41.° 43.' 30." Agosti-
nho Fernandes Catanho de Vas-
concellos, Mestre = Contramestre
Joaõ Jose dos Santos = Jose Joaquim
do Porto = Gabriel Francisco = Gui-
lherme Roque = Amaro Ferreira
dos Santos = Luiz Augusto de A.
Macedo = Dor Antonio Luiz da
Silva = O Mestre Estava huma Cruz =
Amaro Antonio Estava huma
Cruz = Joaquim Esteves de Car-
valho, Estava huma Cruz = Ro-
drigo dos Santos, Estava huma
Cruz = Jose da Silva, Estava hu-
ma Cruz = Antonio Joaquim Es-
tava huma Cruz = Jose de Almeida
Estava huma Cruz = Termo de
ratificação de Protesto feito pelo
Mestre e mais Tripulação do Bri-
gue Nacional = Convenção = de que
he Proprietario Manoel Goncalves
Dias, do Rio de Janeiro = Saibaõ
quantos este Publico Instrumen-
to de ratificação de Protesto virem
que sendo no Anno Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e quarenta e hum
aos vinte e cinco dias do mez de
Setembro do dito anno nesta
Cidade de Santos em meo Cartorio
comparece Agostinho Fernandes
Catanho de Vasconcellos Mestre
do Brigue Nacional = Convenção =
vindo em sua Companhia a Tri-
pulação do dito Brigue abaixo

Termo de ratificação de Protesto

abaixo assignados, e disse elle
dito Mestre por si, e pelos ma-
is comparecentes que tendo
sahido de Porto do Rio de
Janeiro no dia treze do cor-
rente mez de Setembro, com
destino para Pernambuco
com escalla por Cotinguiba,
ba, e Maceio em Brigue
Nacional denominado =
Comarca de que he Propri-
etario Manoel Gonçalves Dias,
do Rio de Janeiro acontecco
que no dia seguinte depe-
rimentarão vento impetuo-
zo pelo Nordeste acompa-
nhado de mar bastante
grosso que não lhes foi possi-
vel orçar com o Navio, e assim
desviados da sua derrota su-
cedeo que no dia dezasseis pe-
las duas horas da manhã
achou-se cinco enta polega-
das de agua feitas em Bumba
ha, e como, e como notas-
sem que a agua crescia não
obstante tocarem a bomba
sem cessar estando o tempo
mais bonanço puzerão-se
a Caixa com amarras por bom-
bordo, na disconfiança de ser
a abertura por aquelle lado;
e ao romper do dia depois de
hum rigoroso exame descobri-
rão que a agua hera recebi-
da a ré, no lugar Coral

Coral da Roda, em trez aberturas das quaes conseguiraõ embacar duas da melhor forma que permettia aquelle lugar, e naõ podendo chegar se a outra, ficou aberta resultando fazer por ali trinta polegadas de agua por hora, e nascença de que ella se augmentasse em razaõ de se achar em máo estado os madeiros que comjunhaõ a proa do Navio assentaraõ todos de commum acôrdo arribarem ao primeiro Porto, que o Vento e tempo permittisse afim de salvarem suas vidas, e sendo este Porto mais proximo aque arribaraõ, fundiando no dia de hontem, tendo feito seu Protesto que no apresentou: disse que no ajuizentavaõ, e requeriaõ lhes tomasse por termo sua ratificaçaõ, visto estar em dentro das vinte e quatro horas da Lej: e novamente protestaõ, Contra Mários ventos e contra mais quem delles saõ e haja de protestar por todos os prejuizos perdas e damnos que por este sinistro possa haver; e de como assim o disseraõ mandou lhes fizesse este Instrumento de ratificaçaõ tudo na conformidade do seu Termo ao diante junto que querem

querem valha como parte
essencial deste o que assim
saptisfiz por bem do meu
Officio fazendo o presente
Instrumento que depois de
feito lhes li aceitaram e assig-
naram, e a rogo dos Marin-
heiros Antonio Luiz da Sil-
va, Amaro Antonio Joa-
quim Esteves de Carvalho,
Rodrigo dos Santos, Jozé da
Silva, Antonio Joaquim,
e Jozé de Almeida assigna
Victorino Marques de Car-
valho, por elles não saberem
escrever, com as testemu-
nhas presentes Manoel
Venancio de Assumpção
Costa e Thomaz Francisco de
Assumpção ambos mora-
dores desta Cidade e reconhe-
cidos de mim Manoel Mar-
ques de Carvalho Tabellião
que o escrevi e assigno em pub-
blico e raso = Em testemunho
de verdade = Estava o signal
publico = Manoel Marques
de Carvalho = Agostinho Fer-
nandes Cataldo de Vascon-
cellos = Joaõ Jozé dos Santos =
Jozé Joaquim do Porto = Gabriel
Francisco = Guilherme Roque =
Amaro Ferreira dos Santos =
Luiz Augusto de Macedo = Jo-
gé dos Marinheiros seguintes =
Antonio Luiz da Silva = Amaro

Amaro Antonio = Joaquim Es-
teves de Carvalho = Rodrigo dos
Santos = Jose da Silva = Antonio
Joaquim = Jose de Almeida =
Victorino Marques de Carvalho =
Manoel Venancio de Abreu Pe-
cas Costa = Thomaz Francisco
de Assumpcao = Manoel Mar-
ques de Carvalho Segundo Ta-
bellião Victalicio nesta Cidade
de Santos Etcetera Certifico
que notifiquei a João Bap-
tista do Amaral para com-
parecer em Cazas de morada do
Juiz Municipal Manoel
Joaquim Soares a fim de pres-
tar juramento para servir de
Curador por parte dos Seguros
na Justificação que pertende
fazer Agostinho Fernandes Ca-
tanho de Vasconcellos, Mestre
do Brigue Nacional denomi-
nado = Convenção = proxima-
mente arribado a este Porto, do
que ficou ciente. O referido he
verdade que dou fé. Santos vin-
te e cinco de Setembro de mil
oito centos e quarenta e hum
Manoel Marques de Carvalho =
Item Certifico que notifiquei
ao Mestre do Brigue Convenção
Agostinho Fernandes Catanho
de Vasconcellos, ao Contrames-
tre João José dos Santos, e aos Ma-
rinheiros Jose Joaquim do Porto,
Guilherme Roque, Gabriel Fran-

Certam

Certam

Francisco, Amaro Ferreira
dos Santos, Luiz Augusto de
Macedo, Antonio Luiz da
Silva, Amaro Antonio, Joa-
quim Esteves de Carvalho, Bo-
drigo dos Santos, José da Silva,
Antonio Joaquim, e Jose de
Almeida para no dia vinte
e sete do corrente as onze horas
do dia comparecerem em Ca-
zas de morada do Juiz Mu-
nicipal Manoel Joaquim
Soares, afim de deferem so-
bre o conteudo da Petição e
Protesto retro. do que fucaraõ ci-
entes. O referido he verdade
que dou fé. Santos vinte e cin-
co de Septembro de mil oito cen-
tos e quarenta e hum. Manoel
Marques de Carvalho = Jura-
mento ao Curador = Aos vin-
te e cinco dias do mez de Sep-
tembro de mil oito centos e qua-
renta e hum annos nesta Cida-
de de Santos em Cazas de mora-
da do Juiz Municipal Ma-
noel Joaquim Soares onde eu
Escrivaõ do seu Cargo as diante
nomeados fui vindo, e sendo
ahi presente Joaõ Baptista
Amaral por elle Juiz lhe foi de-
ferido o juramento dos Santos
Evangelhos na forma do estillo
sobcargo do qual lhe encarregou
que com boa e da consciencia des-
visse de Curador por parte dos

Juramto ao Curador

dos Seguros na presente justificação do protesto de arriba-
da do Brigue Convenção, de
que he Mestre e protestante
Agostinho Fernandes Catanho
de Vasconcellos; cujo juramento
sendo por elle aceito prometeu
cumprir como lhe foi encarre-
gado, e para constar mandou
elle Juiz fazer este termo em que
assigna com o juramentado
eu Manoel Marques de Car-
valho Escrivão que o escrevi=
Soares= João Baptista Amo-
ral= Assentada= Aos vinte Assentada
e sete dias do mez de Setembro
de mil oito centos e quarenta e
hum annos nesta Cidade de
Santos em Casas da residencia
do actual Juiz Municipal o Ci=
dadão Manoel Joaquim Soa-
res onde eu Escrivão pelo impe-
dimento de molestia do Escrivão
Manoel Marques de Carvalho
Juiz vindo e sendo ahi presente
o Juiz ex Curador por parte do
Segurado João Baptista do Amo-
ral para o effeito de se inquirir
testemunhas a respeito do Protesto
e ratificação nestes Autos, ajus-
tou receber ás ditas testemunhas
a quem elle Juiz lhes deferiu
o juramento dos Santos Evan-
gelhos na forma do estillo, e seos
depoimentos são os que se segue:
de que para constar fasso este

este termo de ausentou-se Ed
Firmino de Quadros Aranha
Escrivão que escrevi = Testemu-
nha jurou = Agostinho Fer-
nandes Catanho de Vasconcel-
los, solteiro natural de Per-
nambuco, vive de andar
embarcado, de idade que disse
ter vinte e cinco para vinte e
seis annos Testemunha que
jurando aos Santos Evange-
lhos na forma do estillo prome-
teu dizer a verdade do que sou-
besse e lhe fosse perguntado, aos
costumes disse nada; e sendo lhe
perguntado pelo contendo no Pro-
testo e ratificação retro Disse que
he verdade tudo quanto se acha
contendo no protesto, por quan-
to fóra elle quem o escrevera, e na-
da mais disse que assignou com
o Juiz e Curador de que dou fé lhe
ser lido por mim Firmino de
Quadros Aranha Escrivão que o
escrevi = Soares = Agostinho Fernan-
des Catanho de Vasconcellos = Joa
Baptista Amarat = Testemunha
segunda = Joaõ José dos Santos, ca-
zado natural de Lisboa, vive de
andar embarcado, de idade que
disse ter quarenta e dois annos
Testemunha que jurando aos
Santos Evangelhos em hum Li-
vro delles na forma do estillo pro-
metteu dizer a verdade do que
soubesse, e sendo lhe lido o protes-
to e sua ratificação Disse que he
verdade e confirma com seo jura-
mento quanto digo com seo jura-
mento tudo quanto se fez no pro-

Test.a 1.a

Test.a 2.a

no protesto e ratificação e nada
mais disse, e assignou-se com
o Juiz e Curador depois de lhe
ser lido dito de lhe ser este lido
por mim Firmino de Quadros
Rocha Escrivão que o escrevi=
Soares= João José dos Santos=
João Baptista Amaral= Tes-
temunha terceira= Jose Joaquim
do Porto, Viuvo natural do Por-
to vive de andar embarcado
de idade que disse ter trinta
e nove annos Testemunha que
jurando aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles na forma
do estilo prometeu dizer verdade
do que soubesse e lhe fosse pergun-
tado, aos costumes nada; e sendo-
lhe perguntado pelo contheudo
no Protesto e ratificação retro Dis-
se que he verdade é confirma
com seo juramento tudo quan-
to se diz no Protesto e ratificação
retro; e nada mais disse e se as-
signou com o Juiz e Curador
depois de ser lido por mim Fir-
mino de Quadros Rocha Escri-
vão que o escrevi= Soares= Jose
Joaquim do Porto= João Baptista
Amaral= Testemunha quarta=
Manoel Ferreira dos Santos solteiro
natural do Porto vive de andar
embarcado de idade de vinte e cin
co annos. Testemunha que jura-
rando aos Santos Evangelhos
em hum Livro delles prometeo

Test.a 3.a

Test.a 4.a

prometteo dizer a verdade
do que soubesse, aos costumes
disse nada; e sendo-lhe lido
o Protesto e ratificação sediz
diz e ratificação destes Au-
tos. Disse que confirmava
com seu juramento tudo quan-
to no Protesto e ratificação
sediz por quanto he huma
pura verdade; e nada ma-
is disse e se assigna com o Juiz
e Curador depois de lhe
ser lido este Eu Firmino
de Quadros Aranha Escri-
vão que o escrevi = Soares =
Amaro Ferreira dos Santos =
João Baptista Amaral =

Test.a 5.a

Testemunha quinta = Guilher-
me Roque cazado natural
de Coimbra vive de andar
embarcado de idade que Dis-
se ter trinta e seis annos Tes-
temunha que jurando a os
Santos Evangelhos em hum
Livro delles na forma do es-
tillo prometeo dizer a verda-
de do que soubesse e lhe fosse
perguntado, aos costumes
Disse nada, e sendo-lhe per-
guntado pelo conteudo do
Protesto e sua ratificação
retro Disse que tudo quanto
sediz no Protesto e ratificação
nestes Autos he verdade o que
confirma com seu juramento
e nada mais Disse e assignou

e assignou com o Juiz, e o Cu-
rador de pois de lhe ser lido
por mim Firmino de Qua-
dros Aranha Escrivão que
o escrevi = Soares = Guilherme
Rozado = João Baptista Amo-
ral = Testemunha seis = Ga-
briel Francisco solteiro matu-
ral de Vigo vive de andar
embarcado, de idade de deza-
nove annos Testemunha
que jurando aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles
na Forma do estillo prometeu
dizer a verdade do que sou-
besse e lhe fosse preguntado,
aos costumes disse nada, e
sendo-lhe preguntado pelo
contendo no Protesto e ratifi-
cação retro Disse que he ver-
dade tudo quanto se diz no
Protesto e sua ratificação
constante nestes Autos o que
confirma com seu juramento; e nada mais dis-
se e assignou-se com o Juiz
o Curador de pois de lhe
ser lido este Depoimento Eu
Firmino de Quadros Aranha
Escrivão que o escrevi = Soares =
Gabriel Francisco = João Bap-
tista Amaral = Testemunha
setima = Luiz Augusto de Ma-
cedo, solteiro natural da Villa
de Chaves Reino de Portugal
vive de andar embarcado de

Test.a 6.a

Test.a 7.a

embarcado de idade de deyas-
seis annos, Testemunha que
jurando aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles
na forma do estillo prometeo
dizer a verdade do que sou-
besse e lhe fosse proguntado
aos costumes disse nada
e sendo-lhe lido o Protesto
e sua ratificacão retro Disse
que he verdade tudo quan-
to se diz no Protesto e ratifi-
cacão retro diz no Protesto e
ratificacão delle, o que confir
mou com seu juramento, e nada
da mais disse, e assignou-se
com o Juiz e Curador de que
de lhe ser lido por mim Es-
crivão de Direito Soares
Escrivão que o escrevy = Soares =
Luiz Augusto de Macedo =
Joaõ Baptista Amaral = Des-
Testa 8a temunha oitava = Antonio
Luiz da Silva solteiro natu-
ral de Lisboa, vive de andar
embarcado de idade que disse
ter trinta e seis annos Testemu-
nha que jurando aos Santos
Evangelhos em hum Livro del-
les na forma do estillo prome-
teo dizer a verdade do que sou-
besse e perguntado lhe fosse, aos
costumes disse nada e sendo lhe
lido o Protesto e ratificacão del-
le Disse que he verdade tu-
tudo quanto se diz no Protesto
e ratificacão destes Autos o que

o que affirma com seu juramen-
to, e nada mais disse que as-
signou Joze Joaquim da Silva
Araujo por elle não saber ler
nem escrever de que fis de lhe
ser lido o seu dito ser lido por
mim Firmino de Quadros
Aranha Escrivão que o escrevi
= Soares = Joze Joaquim da Silva
Araujo = Joaõ Baptista Amo-
ral = Testemunha nona = Test.a 9.a
Joze de Almeida casado, na-
tural de Lisboa Vive de ad-
dar embarcado de idade de
quarenta e cinco annos Teste-
munha que jurando a os
Santos Evangelhos em hum
Livro delles prometeu dizer ver-
dade do que soubesse, e os cos-
tumes disse nada, e sendo-lhe
lido o Protesto e sua ratificação
constante nestes Autos Disse
que affirma com o seu jura-
mento tudo quanto se diz
no Protesto e sua ratificação,
pois he tudo humma verdade
e nada mais disse e assig-
nou Joze Joaquim da Silva
Araujo a rogo do deponente por
não saber ler nem escrever
de fis de ser lido por mim
Firmino de Quadros Aranha
Escrivão que o escrevi = Soares =
Joze Joaquim da Silva Araujo =
Joaõ Baptista Amaral = Tes- Test.o 1o
temunha décima = Joaquim

Joaquim Esteves de Carvalho,
solteiro natural da Figueira
diz natural de Santa Ca-
tharina, vive de andar em-
barcado, de idade de vinte
e oito annos Testemunha que
jurando aos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles na
forma do estillo prometteu di-
zer a verdade do que soubes-
se, aos costumes disse nada
e sendo lhe lido o Protesto e sua
ratificação constante nestes
Autos. Disse que confirma
com seu juramento tudo quan-
to se diz no Protesto e sua ra-
tificação por quanto he tudo
pura verdade, e nada mais
disse, e assignou Jose Joaquim
da Silva Araujo a rogo da tes-
temunha por não saber ler
nem escrever, depois de lhe ser
lido este por mim Firmino
de Quadros Araujo Escrivão
que escrevi = Soares = Jose Joa-
quim da Silva Araujo = João
Baptista Amaral = Teste-
munha Jorge = Amaro Anto-
nio solteiro natural de Lisboa
vive de andar embarcado,
vinte e nove annos de idade
de disse tinha Testemunha
que jurando aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro delles
na forma do estillo promet-
teu dizer a verdade do que
soubesse, aos costumes disse

Test.ª 11

aos costumes disse nada, e
sendo-lhe perguntado pelo
contendo do Protesto e ratifi-
cação constante destes Autos
Disse que he verdade tudo
quanto se diz no Protesto
e ratificação delle, o que con-
firma com seu juramento;
e nada mais disse; e por
não saber ler nem escrever
assigna a seo rogo Francisco
Antonio da Costa que o Juiz
com o Juiz e o Curador depois de
lhe ser lido este depoimento
por mim Firmino de Qua-
dros Aranha Escrivão que
o escrevi = Soares = Francisco
Antonio da Costa = João Bap-
tista Amaral = Testemu-
nha doje = Rodrigo dos Santos
casado Africano livre, vive
de andar embarcado de ida =
de que disse ter trinta e tres
annos Testemunha que ju-
rando aos Santos Evange-
lhos em hum Livro delles
na forma do estillo prometeu
dizer a verdade do que sou-
besse e lhe foi perguntado;
aos costumes disse nada, e
sendo-lhe perguntado pelo
contendo do Protesto e sua
ratificação constante destes
Autos Disse que he tudo ver-
dade o que se diz no Protesto
e ratificação delle, e isto affir-

Testa 12

affirma com seu juramento,
e nada mais disse, e por
não saber ler nem escrever
a seu rogo assigna Francisco
Antonio da Costa com o Juiz
e Curador depois de ser li-
do este depoimento por mim
Firmino de Quadros Aranha
Escrivão que o escrevi= Soares=
Francisco Antonio da Costa=
João Baptista Amaral=

Test.a 13 Testemunha treze= Antonio
Joaquim, solteiro natural
de Maçaió vive de andar
embarcado, de idade que
disse ter dezasseis annos Tes-
temunha que jurando a os
Santos Evangelhos em hum
Livro delles na forma do estil-
lo prometteu dizer a verdade
do que soubesse e lhe fosse pro-
guntado, aos costumes disse
nada, e sendo-lhe perguin-
tado pelo conteudo do Pro-
testo e sua ratificação cons-
tante destes Autos que tudo
lhe foi lido Disse que he ver-
dade tudo quanto se diz no
Protesto e sua ratificação,
pois athe o affirmou com
seu juramento, e nada mais
lhe disse, e por não saber ler
e nem escrever assigna Fran-
cisco Antonio da Costa a seu
rogo com o Juiz e Curador
Eu Firmino de Quadros Ara-

Test.a 14

Franka Escrivão que o escrev.= Soares = Francisco Antonio da Costa = João Baptista Amaral = Testemunha quatorze = Jose da Silva, solteiro natural de Santa Catharina viue de andar embarcado, de idade de vinte e trez annos Testemunha que jurando aos Santos Evangelhos em hum Livro delles na forma do estillo prometteo dizer a verdade de tudo quanto soubesse e perguntado lhe Jose, aos costumes disse nada, e sendo-lhe perguntado pelo contendo do Testo e sua ratificação constante destes Autos, que todo lhe foi lido Disse que he tudo a pura verdade de tudo quanto se diz no Testo e ratificação della, o que affirma com seu juramento, e mais disse, e por não saber ler nem escrever assignou a seu rogo Francisco Antonio da Costa com o Juiz e Curador Eu Firmino de Quadros Franka Escrivão que o escrevi = Soares = Francisco Antonio da Costa = João Baptista Amaral = Conclusão = Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil oito centos e quarenta

Concl.ão

e quarenta e hum annos nes-
ta Cidade de Santos em
meo Cartorio Jasso estes Au-
tos Conclusos ao Juiz Mu-
nicipal Manoel Joaquim
Soares, e para Constar Jasso
este Termo eu Manoel Mar-
ques de Carvalho Escrivão que
escrevi = Conclusos aos vinte
e oito de Setembro de mil
oito centos e quarenta e hum
annos nesta Cidade de
Santos em Caza de mo-
rada do Juiz Munici-
pal Manoel Joaquim
Soares onde eu Escrivão
ao diante nomeado Juiz
vindo e sendo ahi por elle
Juiz me foi dado estes Au-
tos com Sua Interlocutoria
retro que houve por publi-
cada em minha mão e que-
ra Constar Jasso este Termo
eu Manoel Marques de
Carvalho Escrivão que es-
crevi = De vista = Aos trin-
ta dias do mez de Outu-
bro de mil oito centos e qua-
renta e hum annos nesta

Interloc.a

Public.am

De vista

nesta Cidade de Santos em meu Cartorio fasso estes Autos com vista ao Curador Joaõ Baptista Amaral e para constar fasso este termo eu Manoel Marques de Carvalho Escrivão que escrevi = Vista ao primeiro de Outubro de mil oito centos e quarenta e hum = Resp.ta do Cur.or

Vista dos Depoimentos das Testemunhas de folhas sete verso até folhas quatorze e um minha presença nada se me offerece a dizer a respeito dos mesmos Santos onze de Outubro de mil oito centos e quarenta e hum annos nesta Cidade de Santos em meu Cartorio por parte do Curador Joaõ Baptista Amaral me foi tornado estes Autos com sua resposta supra e para constar fasso este termo eu Manoel Marques de Carvalho Escrivão que escrevi = De Tornar = Aos onze dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e hum annos nesta Cidade de Santos em meu Cartorio fasso estes Autos Conclusos

De Tornar

Concluzão

Interloc.ª

Conclusos ao Juiz Municipal interino Sebastião Ferreira da Silva e para constar faço este termo eu Manoel Marques de Carvalho Escrivão que escrevi= Conclusos a os onze de Outubro de mil oito centos e quarenta e hum= Sellados e preparados sejão remettidos ao Illustrissimo Senhor Juiz de Direito Santos doze de Outubro de mil oito centos e quarenta e hum= Silva= De publicação= Aos doze dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e hum ahi nos Sobrados em Casas de morada do Juiz Municipal interino Sebastião Ferreira da Silva onde eu Escrivão adiante nomeado fui vindo e sendo ahi por elle Juiz me foi dado estes Autos com sua Interlocutoria supra que houve por publicada em minha mão e para constar faço este termo eu Manoel Marques de Carvalho Escrivão que escrevi= Certifico eu Escrivão abaixo assignado que estes Autos contem dezessete folhas com a que se segue que devem ja= gar a taxa do Sello e julga o Escrivão trezentos e quarenta reis= Santos doze de Outubro

de mil oito centos equarenta e hum= Manoel Marques de Carvalho= Estava o Sello da Cauza Publica= Numeretrin= ta e quatro= Sogou trezentos e quarenta reis de Sello= Santos doze de Outubro de mil oi= to Centos equarenta ehum= Sello

Roza= Silva= Termo de Conclusão= Aos dezaceis di= as do mez de Outubro de mil oito centos equarenta e hum annos nesta Cidade de Santos em meu Cartorio Conclam

foi estes autos concluzos a o Doutor Juiz de Direito Jose Antonio Pimenta Bueno e logo Constar fasso este ter= mo eu Manoel Marques de Carvalho Escrivão que o= escrevi= Concluzos aos deza ceis de Outubro de mil oito centos e quarenta ehum= Vistos o Protesto a folhas trez ratificado pelo Termo a fo= lhas quatro, e depoimentos das testemunhas e folhas sete e resposta do Curador, hei o ditto Protesto como ratifi= cado e mando que dê-se documento ao Protestante para o fim, que convier-lhe, e custas pela cauza Santos vinte e hum de Outubro de mil oito centos equarenta e hum= Jose Antonio Pi= Sentença

Publicam

Vincenta Bueno= Publicação= Aos vinte e hum dias do mez de Outubro de mil oito centos equarenta e hum annos nesta Cidade de Santos em Cazas de residencia do Doutor Juiz de Direito Jozé Antonio Vincenta Bueno onde eu Escrivão de diante nomeado fui vindo e sendo ahi por elle Juiz me foi dado este Autos com esta Sentença adiante escripta para ser publicada em audiencia e para constar passo este termo eu Manoel Marques de Carvalho Escrivão que escrevy= Manoel Marques de Carvalho Segundo Tabellião Vitalicio nesta Cidade de Santos Certifico que intimei a Sentença retro ao Curador Joaõ Baptista Amaral do que ficou sciente. Do referido he verdade que dou fé. Santos vinte hum de Outubro de mil oito centos equarenta hum Manoel Marques de Carvalho= Nada mais se continha em os mencionados Autos de Buscado Bigue Convenção do qual fiz extrair o presente Instrumento com

Certifam

com o theor dos ditos Autos que
fica em tudo conforme ao seu
original ao qual me reporto
Eu Manoel Alvares
de Carvalho Tabelião que
o fiz escrever conferi e assigno
em publico e raso

Em Test.º de Verd.e

Manoel Alvz. de Carv.o

Confr.do Dgto — 5 N 244
Carv.o

1866

Sendo oito centos e
sessenta e seis annos
e mil oitocentos
e sessenta e um